



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 52/2018 19/04/2018 11:53	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 24/Abril/2018	Comissões: CCJL, CECTCDT 24/04/2018
--	---	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, observadas as normas regimentais, apresenta o incluso Projeto de Lei objetivando incluir a "FESTA DA PRODUÇÃO DE SANTA LÚCIA DO PIAÍ", nas comemorações do Calendário Oficial do Município de Caxias do Sul.

Santa Lúcia do Piaí é um distrito municipal que se destaca no cenário econômico pela sua pujança centrada na produção de hortifrutigranjeiros. Anualmente seus mais de 2.800 habitantes produzem toneladas de frutas e olerícolas, gerando um PIB invejável. Sua base econômica, mesclada com as características de campo e colônia, ajudou a criar uma identidade própria que distingue esta comunidade das demais.

Para celebrar toda essa produção, e comemorar o desenvolvimento econômico social da comunidade, desde 2010 a Associação dos Moradores do Distrito de Santa Lúcia do Piaí promove a tradicional Festa da Produção. Com uma programação artística, cultural e gastronômica, o evento visa atender toda a comunidade local, valorizando os diferentes públicos.

A realização da festa só é possível graças ao envolvimento de toda comunidade, e a cada edição a participação popular só aumenta. Uma celebração que valoriza a produção local e fomenta as relações comunitárias deve ser preservada, bem como contar com um maior suporte e divulgação por parte do poder público, assim sendo, justifica-se a referida proposição.

Pelas razões acima expostas, solicitamos ao Nobres Pares desta Casa o apoio necessário para que no momento oportuno aprovem o presente projeto.

Caxias do Sul, 19 de Abril de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.



ELÓI FRIZZO (Autor)

Vereador - PSB



PROJETO DE LEI nº 52/2018

LEI Nº, DE, DE DE

Inclui a FESTA DO PRODUTOR DE SANTA LÚCIA DO PIAÍ no Calendário Oficial de Eventos de Caxias do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul a FESTA DO PRODUTOR DE SANTA LÚCIA DO PIAÍ.

§ 1º A Festa do Produtor de Santa Lúcia do Piaí será realizada anualmente, em data definida pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos de representação, prestar todo o apoio possível na realização deste evento, na forma legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL